

Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE SANÇÃO

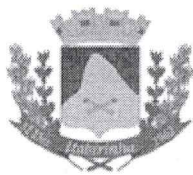
DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.168 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Lucas Coimbra Donadia, Prefeito Municipal, nos termos do artigo 102, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, sanciono nesta data a referida Lei, que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024”**.

Itabirinha – MG, 02 de janeiro de 2024.

Lucas Coimbra Donádia

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem ao Projeto de Lei de Revisão de Metas e Riscos Fiscais

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Vimos, respeitosamente, remeter o Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão das Metas e Riscos Fiscais do município de Itabirinha/MG do exercício 2024. As alterações justificam, uma vez que os valores dos anexos de metas e riscos fiscais aprovados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias no exercício em curso foram elaborados com valores base na execução dos orçamentos de 2021 e 2022 e principalmente no comportamento da receita do ano de 2023.

Ao elaborarmos o Orçamento do Município para 2024, a administração se viu forçada atualizar estes valores, uma vez que o município tem buscado firmar convênios e pleitear recursos junto aos órgãos e entidades dos governos Estaduais e Federais, com a finalidade de trazer recursos para novos investimentos em nosso município, como pode-se observar nos programas contidos na proposta orçamentária para 2024.

Diante do exposto, a Meta Fiscal do Município passa para o valor de **R\$ 177.100.000,00 (cento e setenta e sete milhões e cem mil reais)** para o exercício de 2024, ficando assim reajustados também os valores fixados para o exercício de 2024, tendo como base o fixado nos exercícios de 2022 e 2023.

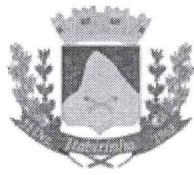
Em tempo colocamo-nos à disposição dos nobres Vereadores para melhores esclarecimentos sobre o Projeto de Lei em epígrafe, se assim julgar necessário.

Aproveitamos a oportunidade para reiterarmos a Vossa Excelência a aos nobres Edis o protesto de elevada estima e consideração.

Itabirinha - MG, 02 de janeiro de 2024.

LUCAS COIMBRA DONADIA
Prefeito Municipal

Rua Cândido Bacelar nº. 76 - Centro
www.itabirinha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Itabirinha
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI
REVISÃO DAS
METAS E RISCOS
FISCAIS
2024**

*Rua Cândido Bacelar nº. 76 - Centro
www.itabirinha.mg.gov.br*



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL nº 1.168 de 02 de JANEIRO de 2024

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024”.

A Câmara Municipal de Itabirinha, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Considerando que os Anexos de Metas e Riscos Fiscais aprovados pela LDO de 2024 foram elaborados com valores de abril de 2023;

Considerando que no ato da elaboração do orçamento para o exercício de 2024, foi alterada a estimativa da receita e da mesma forma a fixação das despesas;

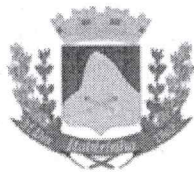
Art. 1º. Ficam alterados os Anexos de Metas e Riscos Fiscais do Município de Itabirinha/MG, para o exercício de 2024, aprovados pela Lei Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º. Integram esta lei o anexo de Metas e Riscos Fiscais alterado e ajustado, conforme citado no artigo Anterior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de publicação.

Itabirinha - MG, 02 de janeiro de 2024.

LUCAS COIMBRA DONADIA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itabirinha
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO METAS E RISCOS FISCAIS